



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Magda Maria Pinheiro Gomes Pessoa		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Thiago Pinheiro Gomes Pessoa realizados nos Estados Unidos.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188288-0	PARECER Nº 0854/2000	APROVADO EM: 23.08.2000

I – RELATÓRIO

Magda Maria Pinheiro Gomes Pessoa solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Thiago Pinheiro Gomes Pessoa, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou 1.377 h/a em escola brasileira e concluiu a 11ª série no sistema de ensino americano, onde cursou 1.600 h/a, integralizando 2.977, no ensino médio, carga horária superior ao mínimo exigido no sistema escolar brasileiro.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta relatora vota favoravelmente a que o aluno Thiago Pinheiro Gomes Pessoa tenha seus estudos, realizados na Paris R-II High School em Missouri, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0854/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER	Nº	0854/2000
SPU	Nº	00188288-0
APROVADO	EM:	23.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC